



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 021, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

*Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Física da UNIFAL-MG e dá outras providências*

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002856/2017-69 e o que foi decidido em sua 242ª Reunião, realizada em 18 de abril de 2017, resolve aprovar o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Física – Licenciatura, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Colegiado do Curso de Física – Licenciatura e seus Fins**

Art. 1º O Colegiado do Curso é a instância acadêmica propositiva, consultiva e deliberativa, com função pedagógica, constituída por: Coordenador do Curso, representação docente e discente.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Constituição, da Organização e do Funcionamento**

Art. 2º O Colegiado do Curso de Física – Licenciatura é constituído por:

I - Coordenador do curso, na qualidade de Presidente;

II - Vice-coordenador (pertencente ao Departamento de Física - Licenciatura);

III - 1 (um) representante docente pertencente ao quadro de docentes do Departamento de Física – Licenciatura, excluindo o Vice-coordenador;

IV - 2 (dois) representantes docentes externos ao Departamento de Física – Licenciatura, pertencentes a Institutos/Cursos que ofereçam disciplinas para o curso de Física – Licenciatura; e

V - 1 (um) representante discente.

§ 1º Aos representantes constantes nos incisos III e IV, caberá um suplente.

§ 2º O mandato dos membros constantes nos incisos de I a IV, bem como de seu suplente, será de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

§ 3º O mandato do representante e do respectivo suplente constante no inciso V será de um ano, permitida a reeleição por igual período.

§ 4º A indicação do representante e do respectivo suplente referido no inciso V será feita pelo órgão máximo de representação estudantil.

§ 5º O Colegiado reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador.

§ 6º A escolha dos membros dos incisos I, II, III e IV será na forma de eleição permitida uma reeleição, com mandato de 2 (dois) anos, conforme descrito no Art. 5º do presente Regimento.

Art. 3º O Coordenador e Vice-coordenador deverão ter, preferencialmente, formação na área do curso, título de doutor e experiência mínima de três anos na docência.

Art. 4º Ao Colegiado do Curso compete:

- I - coordenar e supervisionar o funcionamento do curso;
- II - executar as diretrizes estabelecidas pela Prograd e pelo CEPE, resguardada a autonomia do curso no que tange a suas diretrizes pedagógicas específicas;
- III - analisar e emitir parecer sobre o projeto pedagógico do curso e submetê-lo à Prograd;
- IV - aprovar alterações do período de oferta de disciplinas/unidades curriculares na dinâmica curricular do curso, em caráter especial e transitório, encaminhando-as à Prograd até 60 dias antes do término do semestre letivo anterior à vigência pretendida;
- V - deliberar sobre a oferta de disciplinas em caráter especial e encaminhá-la à Prograd até 20 (vinte) dias antes do término do semestre letivo anterior àquele em que se pretende realizar a oferta;
- VI - manifestar-se sobre a oferta de disciplinas optativas ou eletivas;
- VII - deliberar sobre assuntos pertinentes à matrícula ou trancamento de matrícula quando fora do prazo, em disciplinas ou no curso, e encaminhar os respectivos processos ao DRGCA;
- VIII - elaborar os horários de aulas de cada período letivo, em conjunto com as unidades acadêmicas, Prograd e PRPPG;
- IX - emitir parecer sobre assuntos de interesse do curso;
- X - analisar e emitir parecer sobre os pedidos de preenchimento de vagas remanescentes, sendo que, nos casos em que a solicitação de vagas para as disciplinas for maior que o número previsto pelo docente, a aprovação pelo Colegiado do Curso deverá ter anuência do professor responsável;
- XI - emitir parecer sobre regulamentações específicas do curso;
- XII - propor comissões temporárias relacionadas ao curso;
- XIII - aprovar os programas de ensino das disciplinas/unidades curriculares e encaminhá-los ao Departamento de Ensino da Prograd;
- XIV - elaborar seu Regimento e encaminhá-lo ao Colegiado da Prograd para deliberação;
- XV - promover, quando necessário, adaptação curricular para os discentes já matriculados; e
- XVI - executar as demais funções não previstas neste Regimento, mas que lhe forem atribuíveis na forma da lei e de acordo com suas funções regimentais.

### **CAPÍTULO III** **Das Eleições**

Art. 5º As eleições para a composição do Colegiado do Curso de Física – Licenciatura, conforme trata o § 6º do Art. 2º serão realizadas conforme segue:

I - estarão aptos a votar todos os docentes efetivos lotados no Departamento de Física – Licenciatura, os docentes efetivos que lecionaram disciplinas oferecidas ao curso de Física – Licenciatura nos últimos quatro semestres e o representante discente; e

II - o pleito será organizado pelo Colegiado do Curso e realizado via secretaria do curso de Física – Licenciatura.

§ 1º Durante o pleito, cada votante irá votar no Coordenador (uma indicação), no representante da Física – Licenciatura (uma indicação) e no representante externo (uma indicação).

§ 2º Será eleito Coordenador o mais votado em sua categoria.

§ 3º O Vice-coordenador será o mais votado entre os representantes do Departamento de Física – Licenciatura.

§ 4º O representante docente da Física – Licenciatura será o segundo mais votado em sua categoria.

§ 5º Os representantes docentes externos serão os dois mais votados em sua categoria.

§ 6º O suplente para o representante do curso de Física – Licenciatura será o terceiro mais votado em sua categoria.

§ 7º Os suplentes para os representantes externos serão o terceiro e quarto mais votados em sua categoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Funcionamento do Colegiado do Curso de Física – Licenciatura**

Art. 6º As reuniões do Órgão Colegiado poderão ser solenes, ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º As reuniões ordinárias serão convocadas por documento impresso ou eletrônico (*e-mail*), pelo Presidente ou titular, ou por requerimento de 1/3 de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas para convocação e divulgação da pauta.

Art. 8º As reuniões extraordinárias serão convocadas por documento impresso ou eletrônico (*e-mail*), acompanhadas das respectivas pautas, sem exigência de antecedência, pelo Presidente ou titular ou por requerimento de 1/3 de seus membros, por motivos excepcionais ou de urgência, cabendo a quem as convocar a justificação do procedimento.

Parágrafo único. A reunião só poderá ocorrer se a justificativa for aceita pela maioria simples dos presentes.

Art. 9º As reuniões solenes serão convocadas pelo Presidente ou titular, sem exigência de antecedência, e serão realizadas com qualquer número de membros presentes.

Art. 10. As reuniões serão abertas ao público, salvo quando o assunto a ser tratado for considerado de caráter reservado.

Parágrafo único. Nas reuniões abertas ao público, o direito a voz será concedido a juízo do plenário.

Art. 11. O comparecimento a reuniões do Colegiado do Curso é preferencial a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, de pesquisa e de extensão da Universidade.

Art. 12. O não comparecimento, sem causa justificada, do membro representante ou de seu suplente, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, num período de 12 meses, implicará a perda do mandato.

Art. 13. Salvo nos casos expressamente mencionados neste Regimento Interno, o Órgão Colegiado só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta, e suas decisões terão validade quando forem tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 14. A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das outras não seja requerida ou expressamente prevista.

Parágrafo único. É vedado o voto por procuração.

Art. 15. Será criado um calendário de reuniões no início de cada semestre, o qual estará aberto para consulta.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Coordenação do Curso de Física – Licenciatura**

Art. 16. Ao Coordenador do curso compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

II - representar o Colegiado do Curso em reuniões do Colegiado da Prograd;

III - executar as deliberações do Colegiado do Curso;

IV - comunicar ao órgão competente qualquer irregularidade no funcionamento do curso e solicitar as providências cabíveis;

V - intermediar o diálogo do Colegiado com outros órgãos envolvidos nas atividades de graduação;

VI - adotar, **ad referendum** do Colegiado, as providências de caráter urgente em assuntos da execução do curso. Os assuntos deliberados **ad referendum** serão, obrigatoriamente, submetidos ao Colegiado na reunião ordinária subsequente;

VII - propor aproveitamento de estudos e adaptação curricular, de acordo com a legislação vigente;

VIII - executar as atividades inerentes aos exames oficiais de desempenho de estudantes do curso;

IX - enviar processo de registro do curso ao órgão de classe correspondente;

X - gerenciar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso; e

XI - desempenhar, junto à Prograd, outras atribuições não especificadas neste Regimento, mas que lhe sejam atribuíveis de acordo com a lei e com suas funções regimentais.

Art. 17. Ao Vice-coordenador compete:

I - auxiliar o Coordenador na execução de todas as atividades inerentes a suas atribuições regimentais; e

II - substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos temporários.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Prograd, cabendo recurso ao CEPE.

Art. 19. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

Publicada no Quadro de Avisos em 25_/4/2017_ Pró-Reitoria de Graduação Universidade Federal de Alfenas
---